



# CIB

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

## RESOLUÇÃO CIB Nº 021 DE 24 MARÇO DE 2008

Dispõe sobre o Projeto da Campanha de Vacinação Anti – Rábica Animal (2ª Campanha 2008).

**A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO AMAZONAS – CIB/AM**, na sua Reunião 186 Reunião (139 Ordinária), realizada no dia 24.03.2008, e;

**CONSIDERANDO** que a raiva é uma doença potencialmente letal para os animais e o homem, sendo uma zoonose que se constitui um dos mais sérios agravos em Saúde Pública;

**CONSIDERANDO** que o cão e o gato são os principais transmissores de raiva urbana ao homem, sendo portanto necessária a imunização de 100% desses animais, domiciliados e semi – domiciliados, além de outras medidas preventivas, tais como captura e eutanásia dos cães errantes, educação em saúde e mobilização da população, envio de amostras de animais suspeitos para diagnóstico da raiva e vacinação de rotina;

**CONSIDERANDO** o parecer favorável da membro **Heliana Nunes Feijó** sobre o Projeto enviado para esta CIB/AM pela FVS/AM, através do processo Nº 04377/2008, onde concluiu pela necessidade de prevenção e controle da raiva animal.

### RESOLVE

**Consensuar** a aprovação do Projeto Anual de Campanha de Vacinação Anti – Rábica Animal ( 2ª Campanha) ano 2008, na forma apresentada pela FVS/AM, a saber:

- Recurso Federal.....R\$ - **391.466,40**
- Recurso Estadual...R\$ - **78.293,28**(em insumos)
- Recurso Municipal de no mínimo 20% dos custos.

Obs:

- a) O montante referente ao elemento de despesas 334091 no valor de R\$ **363.759,68** deverá ser utilizado para pagamento de vacinadores e outras despesas necessárias, como combustíveis para deslocamento na área rural;
- b) O valor de R\$ **113.445,70** correspondente aos recursos financeiros dos municípios certificados serão repassados do Fundo Federal aos Fundos Municipais de Saúde;
- c) O montante de R\$ **250.313,98** correspondente aos recursos financeiros dos municípios não certificados deverão ser repassados do Fundo Federal ao Fundo Estadual e deste aos Fundos Municipais de Saúde.

Sala de Reuniões da **Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Amazonas**, em Manaus, 24 de março de 2008



# CIB

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

**Manuel Barbosa de Lima**  
Vice-Presidente da CIB/AM

**Agnaldo Gomes da Costa**  
Presidente da CIB/AM

**HOMOLOGO** as decisões contidas na Resolução CIB/AM Nº 021 datada de 24 de março de 2008, nos termos do Decreto de 19.03.2008.

**Agnaldo Gomes da Costa**  
Secretário de Estado da Saúde